

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2021 PROCESSO Nº 0157/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE TAPETES PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0190/2021

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: COMERCIAL HORUS PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ n.º 36.587.602/0001-34, INSCR. ESTADUAL n.º 353.409.110.110, com sede à Rua Olindo Barnabé, n.º 158, Parque São Lourenço, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado por Suelen Bortolatto, R.G: 465300273 e CPF: 366.018.008-48.

II - DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE TAPETES PEDAGÓGICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, de acordo com os produtos, quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0054/2021 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2021, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: Fichas Orçamentárias: 77 (Recurso: 012120000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE) e 88 (Recurso: 012200000 ENSINO FUNDAMENTAL - 15%).

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura e vigerá até a entrega total da quantidade dos produtos licitados ou no findar do período de vigência, facultada a sua ##

entrega total da quantidade dos produtos licitados ou no findar do período de vigência, facultada a sua 🖫

6.1. Fica vedado o reajuste de preços, saivo se, em decorrencia de defectionado do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos en contratada. imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à contratada.





Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor deste contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

ITEM	UN.	Qte.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	CJ	10,00	0054574 - DISPLAY MÓVEL EM AÇO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE COM 15 TAPETES PEDAGÓGICOS CONTENDO OS SEGUINTES TAPETES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO: SUPER AGENTE - VAMOS COMBATER O AEDES AEGYPTI JOGO DO TRÂNSITO JÚNIOR MAR DE LETRAS CITY SUPER O JOGO DO FOLCLORE BRASILEIRO JOGO DA ÁGUA DIVERSÃO: CIDADE LEGAL JOGO DE CORRIDA: AUTÓDROMO JOGO DE TRÂNSITO XILOFONE PIANO AMARELINHA: CONSTRUÇÃO DIVERTIDA AMARELINHA: FILHOTES AMARELINHA: TESOUROS DO MAR AMARELINHA: VELOCIDADE MÁXIMA	R\$ 8.450,00	R\$ 84.500,00	BRINQUELONAS
2	CJ	5,00	0054573 - DISPLAY MÓVEL EM AÇO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE COM 15 TAPETES PEDAGÓGICOS CONTENDO OS SEGUINTES TAPETES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO: VOLTA AO MUNDO EM 80 JOGADAS CIDADE EM AÇÃO SUPER AGENTE - VAMOS COMBATER O AEDES AEGYPTI JOGO DO TRÂNSITO JÚNIOR BRINQUEMATEMÁTICA MAR DE LETRAS BATALHA DAS PALAVRAS O JOGO DO FOLCLORE BRASILEIRO COLETE E RECICLE JOGO DA ÉCOLOGIA JOGO DA ÁGUA DIVERSÃO; CIDADE LEGAL JOGO DE CORRIDA: AUTÓDROMO JOGO DE TRÂNSITO FUTEBOL	R\$ 8.450,00	R\$ 42.250,00	BRINQUELONAS (A)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e cinqüenta reais).



- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos indicados na Ordem de Fornecimento.
- Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

VII – RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

- Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
- 8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
- 8.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
- Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo
- bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

 8.7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.



IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

- 9.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Educação, sito à Av. Nove de Julho, 192 - Centro, Américo Brasiliense, das 8h às 16h, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 9.2. O presente contrato terá duração máxima de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura e vigerá até que se esgote toda a quantidade dos produtos licitados ou até que se esgote o período citado, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações

X – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7°, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).
- 10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).
- 10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.
- 10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de
- Fornecimento.

 10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer valor do Município.

 10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

 10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

- 10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo g para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3°, da mesma lei.

Assinado por 2 pessoas: SUELEN BORTOLATTO e DIRCEU BRÁS PANO



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- 10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses descriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII Termo de Ciência e Notificação.
- 11.2. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0035/2021 e seus Anexos.
- 11.3. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 28 de setembro de 2021.

CONTRATANTE Dirceu Brás Pano Prefeito Municipal CONTRATADA
Suelen Bortolatto
COMERCIAL HORUS PRODUTOS
EDUCACIONAIS LTDA





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2021 PROCESSO Nº 0157/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE
CONTRATADO: COMERCIAL HORUS PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0190/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE TAPETES PEDAGÓGICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 28 de setembro de 2021.





- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE
Nome: Dirceu Brás Pano
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 020.379.978-09
Assinatura:
Pela contratada: COMERCIAL HORUS PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA
Nome: Suelen Bortolatto
Cargo: Proprietário
CPF: 366.018.008-48
Assinatura:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: Dirceu Brás Pano
Cargo: Prefeito
CPF: 020.379.978-09
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B0C-D383-5D13-FE60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ COMERCIAL HORUS PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ 36.587.602/0001-34) VIA PORTADOR SUELEN BORTOLATTO (CPF 366.XXX.XXX-48) em 29/09/2021 07:56:29 (GMT-03:00)

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- COMERCIAL HORUS PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ 36.587.602/0001-34) VIA
 PORTADOR SUELEN BORTOLATTO (CPF 366.XXX.XXX-48) em 29/09/2021 07:59:37 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
 v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.XXX.XXX-09) em 30/09/2021 12:11:39 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1B0C-D383-5D13-FE60